

LEI Nº 1.102, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981.

Autoriza favorecidos com doação de lote no "Bairro Centenário" a promoverem transferência para terceiros, mediante escritura pública.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizados a promoverem transferência para terceiros, mediante escritura pública, os seguintes favorecidos com doação de lote no "Bairro Centenário": Déa Maria Athougua Santiago e Luiz Carlos da Prata Filho.

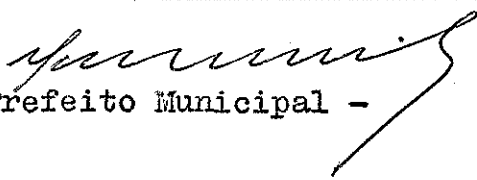
Art. 2º - A escritura pública de transferência de que trata o artigo anterior, somente poderá ser passada com a autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis nºs. 912, de 19/12/80 e 938, de 19/12/80.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade, aos 17 dias do mês de setembro de 1981.


- Prefeito Municipal -